



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE  
ne: (84) 3315-2124 / Fax: (84) 3315-2123 / (84) 3315-2185 (DAE)  
E-mail: [prorhae@uern.br](mailto:prorhae@uern.br)

### **EDITAL Nº 28/2017 – DAE/UERN**

## **INSTAURA O PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS.**

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE, instaura o processo de reavaliação acadêmica dos residentes, referente ao semestre letivo 2016.2, visando à possibilidade de permanência de vaga nas Residências Universitárias desta Instituição de Ensino, subsidiado pela Resolução n. 9/2007-CONSUNI – Regimento das Residências Universitárias da UERN.

### **I. DO PROCESSO:**

Todos (as) os(as) estudantes alocados(as) nas Residências Masculinas e Femininas da UERN serão avaliados, excluindo-se desta avaliação os que se encontram em condição de residentes provisório.

### **II. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO:**

a) O processo será realizado por equipe técnica da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE, por intermédio de acesso ao SAE, durante o período de **01 a 30 de junho de 2017**, com envio de relatório final ao Conselho Administrativo das Residências Universitárias, caso identificado irregularidades.

b) Na reavaliação serão considerados os critérios abaixo:

1. A situação acadêmica, prioritariamente, no quesito reprovações em 03(três) disciplinas ou mais por semestre no semestre letivo 2016.2;
2. Não tenha ultrapassado o tempo médio de integralização do seu Curso, de acordo com a legislação vigente, salvo situações excepcionais a serem analisadas pelo Conselho Administrativo das Residências, no semestre letivo 2017.1;
3. Matrícula regular em cursos de graduação presencial no âmbito da UERN, no semestre letivo 2017.1;
4. Não estar em trancamento voluntário ou compulsório, no semestre letivo 2017.1

c) Atendidos os critérios definidos pela Diretoria de Assistência Estudantil - DAE será autorizada a permanência do residente.

### **III. DO RESULTADO:**

a) O resultado da reavaliação será fixado no mural desta Diretoria e enviado oficialmente às Residências Universitárias no dia 07 de julho de 2017.

### **IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) Caso a atualização dos dados do residente universitário comprove que sua situação acadêmica não se enquadra nas disposições previstas na Resolução n. 9/2007-CONSUNI, sendo enviado relatório para análise do Conselho Administrativo.

b) Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão da Residência Universitária, o residente que não estiver em

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil – DAE.

**ANEXO A - QUADRO DE DATAS:**

ATIVIDADE	DATA
Avaliação Acadêmica	01 a 30 de junho de 2017
Divulgação do Edital de Resultado	07 de julho de 2017

Mossoró-RN, 24 de maio de 2017

**TNS. Séphora Edite N. do C. Borges**  
Chefe do Setor de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE

Prof. Dr. Adalberto Veronese da Costa,  
Diretor da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE